Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral
Procuradoria Jurídico-Administrativa

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, EM AMBIENTE NUVEM, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, CÂMARA MUNICIPAL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA (IPASP), SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SEMAE) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA.

Data: 05 de agosto de 2026.

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Valor: R$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).
Processo Administrativo nº 18.460/2026
Pregão Eletrônico n.º 36/2026.

Contrato n.º 868/2026.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. **KARLA LOVATO PELIZZARO**, inscrita no CPF nº 191.608.428-14, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, com sede à Rua João Pessoa, n.º 1.183 – Bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ n.º 00.165.960/0001-01, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **ROBERLEI CESAR FERNANDES**, inscrito no CPF n.º 058.748.998-71, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

Pág. 1 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

CLÁUSULA 2ª—DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviço de tecnologia da informação para disponibilização de plataforma de gestão municipal, compreendendo o licenciamento de uso de softwares de gestão pública, em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal De Piracicaba, Câmara Municipal, Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP), Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) e Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, conforme descrição detalhada constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. O prazo máximo de implantação, conversão e migração dos dados dos sistemas será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação dos seus programas, o que inclui os serviços de diagnóstico inicial, migração de dados e configuração dos dados e habilitação dos usuários.

2.2.3. Na implantação dos sistemas, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas: configuração inicial de tabelas e cadastros, estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

2.2.4. Tendo em vista que o Sistema a ser implantado tem como objetivos: habilitar as secretarias envolvidas com um quadro de profissionais capacitados, infraestrutura física adequada e de um sistema de informações atualizado, ágil e confiável para que seja possível exercer de forma planejada e responsável a gestão da Administração dos recursos existentes, além de efetivar um controle eficiente das despesas, das compras e dos estoques; a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização dos Sistemas durante a implantação, de acordo com a legislação pertinente.

2.2.5. A conversão dos dados e implantação dos Sistemas pela contratada **não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial por módulos contratados, e será executada conforme cronograma de implantação contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências e seus subitens constantes neste Termo de Referência.

2.2.6. A conversão total do banco de dados dos sistemas licitados e das informações relacionadas acima deverá ser executada de forma integral, contendo

Pág. 2 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

informações do exercício atual e dos exercícios anteriores; já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do ente municipal atendido. No caso do Sistema Administração Orçamentária e Financeira, Contabilidade, Planejamento, Tesouraria e Controle Interno além da conversão da base do exercício atual deverão ser convertidos os dados dos últimos 6 anos (2021 a 2026).

2.2.7. As informações de tipos de bases de dados e sistemas constam em tabela no ANEXO A do Termo de Referência;

2.2.8. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

2.2.9. O treinamento, liberação e acompanhamento aos usuários será conforme cronograma. O treinamento deverá capacitar todos os servidores das respectivas áreas ao correto uso dos sistemas, sendo feito nas dependências da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Câmara de Vereadores, Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP), Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) e Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba; conforme cronograma, ficando a cargo do órgão toda estrutura para o treinamento tais como computador, internet, mesas, cadeiras, entre outros..

2.2.10. A **CONTRATANTE** designará servidores municipais das áreas atendidas pelos Sistemas para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação;

2.2.11. Como parte integrante do processo de implantação, a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamentos aos usuários dos Sistemas, tendo como suporte os manuais operacionais dos sistemas.

2.2.12. A **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, os bancos de dados legíveis com as informações a serem migradas para o novo sistema, correspondendo aos dados referentes ao histórico existente das áreas contábil, orçamentária e financeira, das licitações e contratos em vigor e não extintos, da arrecadação e dívida ativa, relativo à administração do executivo fiscal municipal e os cadastros e demais informações de recursos humanos e do cadastro mobiliário e imobiliário pertinentes.

2.2.13. Após a migração dos dados, deverão ser realizadas em conjunto com a **CONTRATADA** e servidores municipais a conferência dos dados migrados, sendo responsabilidade da **CONTRATANTE** a fidedignidade dos dados.

2.2.14. Em caso de não cumprimento dos cronogramas estabelecidos em comum acordo por ambas as partes, então será notificada a **CONTRATADA** e em persistindo os problemas, estará sujeita as penalidades previstas em contrato.

2.2.15. A **CONTRATADA** e seus prepostos estão obrigados a guardar sigilo sobre dados e informações da **CONTRATANTE** a que tiverem acesso em decorrência

Pág. 3 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

da execução dos serviços, respondendo civil e penalmente em caso de infração ao sigilo imposto.

DO ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO

2.2.16. Quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação por parte da **CONTRATANTE**. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS:

2.2.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento operacional aos usuários que farão uso dos Sistemas de forma direcionada, para as funcionalidades que atendam cada uma das áreas, este treinamento deve capacitar os profissionais tanto na utilização dos Sistemas quanto ao conhecimento dos recursos do módulo específico por ele utilizado.

2.2.18. A **CONTRATADA** deverá realizar o treinamento dos sistemas, para os técnicos/usuários do município. O número estimado de pessoas a serem treinadas nos Sistemas destinado à de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Câmara Municipal, Instituto e Previdência, Serviço de Água e Fundação Municipal de Educação será de até 577 (quinhentos e setenta e sete) usuários assim distribuídos.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias nº 1 400091 6012 28846000200050000 0205010006 33904099 (FINANÇAS) e 1 400091 2011 04122000120020000 0101011000 33904099 (ADMGOV), constantes do exercício de 2026, correspondentes para 2027 e demais exercícios no caso de prorrogação.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
4.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;
4.1.4. Decreto Municipal nº 17.640, de 30/10/2018;
4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Pág. 4 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da **CONTRATADA** com o Município de Piracicaba e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

6.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.3.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor, e;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Pág. 5 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando os servidores Sra. Karla Lovato Pelizzaro e Sra. Thainy Karolini dos Santos, respectivamente, como gestora e fiscal do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTE

9.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 10 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 11. - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

Pág. 6 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Pág. 7 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que: a) retardarem a execução do Pregão; b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade e;

12.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Pág. 8 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Pág. 9 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

14.6. A subcontratação fica limitada ao provedor em nuvem (Cloud Computing), sob total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, **05 de agosto de 2026.**

KARLA LOVATO PELIZZARO **Secretária Municipal de Finanças**	ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871 Assinado de forma digital por ROBERLEI CESAR FERNANDES:05874899871 **ROBERLEI CESAR FERNANDES** **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

_____ **Nome:** **CPF:**	_____ **Nome:** **CPF:**

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS, ARTHUR RODRIGUES MARINHO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/018460 e o código T405YYTK.

Peça do processo/documento PMP 2026/018460, materializada por: P.F.D.S em 07/08/2026 08:55 CPF: ***.124.068-**

Assinaturas do documento

"CONTRATO - GOVERNANÇABRASIL assinado"

Código para verificação:**T405YYTK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

KARLA LOVATO PELIZZARO (CPF: ***.608.428-**)em06/08/2026 às 10:52:54 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SINCOR RFB G5",emitido em22/05/2024 - 16:29:56e válido até22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

ARTHUR RODRIGUES MARINHO (CPF: ***.956.188-**)em05/08/2026 às 17:05:05 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 08:38:53e válido até16/07/2028 - 08:38:53.
(Assinatura do Sistema)

PRISCILA FUKUDA DOS SANTOS (CPF: ***.124.068-**)em05/08/2026 às 17:04:30 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em31/07/2025 - 08:59:57e válido até31/07/2028 - 08:59:57.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/018460** e o código **T405YYTK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.